

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 7 9 5 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15495, de 16 de março de 2020, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016, regulamentado através do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da **Progressão por Mérito**, do período vencido no mês de **novembro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de março 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 24 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

nma

#### Progressão por Mérito Promovidos

#### Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
<b>Cargo/Função</b> Agente Municipal de Vig. Patrimonial				
Gilberto Rodrigues dos Santos	26/11/2019	1000	5D	5E
<b>Cargo/Função</b> Assistente Social				
Isabela Gomes dos Santos	03/11/2019	925	39C	39D
<b>Cargo/Função</b> Atendente de Escola				
Ivonete Xavier de Santana Calil	23/11/2019	900	5G	5H
Marcia de Biaggi Campanari	23/11/2019	875	5G	5H
Maria Aparecida da Silva Alonge	23/11/2019	675	5G	5H
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Fabiana Aparecida dos Santos Thomazini	07/11/2019	1000	9G	9H
Miriam Elaine de Souza	24/11/2019	901	9H	9I
<b>Cargo/Função</b> Encanador(a)				
Ricardo Batista Rodrigues	16/11/2019	800	9F	9G
<b>Cargo/Função</b> Enfermeiro(a)				
Angelica Pereira Moral	29/11/2019	957	39C	39D
Larissa Queiroz Ferreira Cano	23/11/2019	878	39C	39D
Suellen de Oliveira Ferreira Crepaldi	29/11/2019	951	39C	39D

**Cargo/Função** Farmacêutico(a)

Luciana Isa Rodrigues Correa	09/11/2019	950	47C	47D
------------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Gari

Cleidineusa Francisca de Moura	03/11/2019	800	1H	1I
--------------------------------	------------	-----	----	----

**Cargo/Função** Maestro

Clairton Vieira Basta	24/11/2019	1000	29H	29I
-----------------------	------------	------	-----	-----

**Cargo/Função** Médico(a)

Aparecido Antonio Buttarello	09/11/2019	825	48E	48F
------------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Procurador(a) Jurídico(a)

Koiti Hayashi	14/11/2019	925	48H	48I
Ronaldo Sergio Duarte	07/11/2019	1000	48H	48I

**Cargo/Função** Prof.(a) de EMEF

Cristiane Aparecida Nascimento	11/11/2019	775	31G	31H
--------------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Psicólogo(a)

Adriana Gallina Gratao de Castro	01/12/2019	1000	39G	39H
----------------------------------	------------	------	-----	-----

**Cargo/Função** Supervisor(a) de Saúde

Jose Silveira Junior	28/11/2019	1000	21F	21G
----------------------	------------	------	-----	-----

**Cargo/Função** Técnico(a) de Enfermagem

Angelica Thabet Martins	24/11/2019	925	20C	20D
-------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Topógrafo(a) I

Devanil Colombo	05/11/2019	975	21I	21J
-----------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Trabalhador(a) Braçal

Luiz Antonio Ferreira	28/11/2019	900	1G	1H
-----------------------	------------	-----	----	----



**PORTARIA NÚMERO 37958**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 16271, de 18 de março de 2020, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016, regulamentado através do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da **Progressão por Mérito**, do período vencido no mês de **dezembro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de março 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 24 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

nma

**Progressão por Mérito  
Promovidos**

**Anexo Único**

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
<b>Cargo/Função</b> Agente Municipal de Vig. Patrimonial				
Pedro Cesar Durelli	03/12/2019	850	5F	5G
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Maria Aparecida da Silva Santos	15/12/2019	1000	9G	9H
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar de Escrita				
Ana Paula Medeiros de Lima	03/12/2019	850	17D	17E
Luciana Encina Piovesan Spina	04/12/2019	875	17H	17I
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar de Serviços Gerais				
Sueli da Silva Coelho Lourenco	01/01/2020	1000	1B	1C
<b>Cargo/Função</b> Enfermeiro(a)				
Flavia Simone Corradi Mesquita	28/12/2019	925	39F	39G
<b>Cargo/Função</b> Motorista				
Jose Carlos de Almeida	27/12/2019	950	30F	30G
<b>Cargo/Função</b> Supervisor(a) de Saúde				
Meire Ellen Pereira Real	12/12/2019	1000	21F	21G
<b>Cargo/Função</b> Técnico(a) em Contabilidade				
Estefania Hermosilla Bernardi Souza	03/12/2019	925	36D	36E

**PORTARIA NÚMERO 37959**

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações contidas no Protocolo nº 46252, de 14 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal da Saúde, de que a denunciante de fls. 04, recebeu em sua chácara três mulheres que se identificaram como sendo Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), as quais foram comprar hortaliças do referido local, e enquanto a denunciante foi colher as verduras, supostamente uma das Agentes aproveitou e sem autorização foi colher produtos da horta colocando no bolso e no carro, chegando até arrancar o “pé” de manjeriço, arruda, alecrim e vagem;

Considerando que o fato ocorreu por volta das 09h45min, ou seja, em horário de expediente de trabalho e fora do local do território de abrangência da USF Novo Horizonte;

Considerando ainda que após a saída das mesmas a denunciante foi verificar as imagens gravadas por uma câmara de segurança e foi constatado o fato ocorrido;

Considerando que as imagens mencionadas foram gravadas na mídia (DVD-R), anexada em fls. 05, e encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde, e em fls. 08 foram identificadas as servidoras em questão, como sendo as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS): A.M.B.; M.S. e M.F.T.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo como o disposto no art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2019, em face da servidora municipal A.M.B., matrícula nº 133965-2, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, tendo como local atual de trabalho a USF Novo Horizonte, por suposta infringência ao item 12, do inc. I e itens 6 e 24, do inc.II, do artigo 27, da LC. nº 680/13, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 36751, de 19 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de março de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 24 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretaria Municipal da Administração

/nma



**DOE SANGUE  
SALVE VIDAS!**

**#SouDoador**

Procure o Hemocentro de Marília  
Telefone: (14) 3402-1850



**DIVERSOS**

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 125/2016 – NF 1405 no valor total de R\$19.699,60 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) da Empresa 3S VIGILÂNCIA EIRELI – ME por se tratar da prestação de serviços de segurança não armada para garantir o funcionamento da unidade de pronto atendimento da zona Sul; Pregão nº 165/2019 – NFs 21.552 e 21.553 no valor total de R\$ 37.225,40 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) da Empresa TUPAN GASES LTDA ME por se tratar do fornecimento e recarga de oxigênio gasoso medicinal essencial para a secretaria municipal da saúde; Pregão nº 157/2019 – NFs 8.155, 8.157, 8.158, 8.159 e 8.441 no valor total de R\$ 19.129,70 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos) da Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA por se tratar de locação essencial de equipamentos de auxílio respiratório destinados a Secretaria Municipal de Saúde;

Marília, 24 de março de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB**  
Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

**DIVERSOS**

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) DESCONHECIDO proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, VW VARIANT, placas BZY8473 cor BEGE, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOSÉ LUPINO DE AGUIAR N.61 JARDIM GUARUJA MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) PAULO DOS REIS PEREIRA proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, VW FUSCA, placas CWI0657 cor BRANCA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOSÉ GERONIMO PERES N.72 NÚCLEO HABITACIONAL COSTA E SILVA MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima

mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) ANGELA CRISTINA JULIANI PEREIRA COSTA proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, VW FUSCA, placas CXO6204 cor AMARELA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOSÉ GERONIMO PERES N.72 NÚCLEO HABITACIONAL COSTA E SILVA MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) DESCONHECIDO proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, RENAULT , placas KEE9558 cor BEGE, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO N.38 JARDIM FONTANELLI MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) ANTONIO CARLOS BOCCHI proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, VW GOL , placas ELI0704 cor PRATA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA CATANDUVA N.767 ALTO CAFEZAL MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) JOSE ADRIANO DA SILVA proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, FORD ESCORT , placas BST5926 cor PRATA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA CATANDUVA N.757 ALTO CAFEZAL MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais

diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) LUIZ SOARES CARDOSO proprietário ou responsável pela carcaça/veículo, VW QUANTUM , placas GOI3808 cor AZUL, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA CATANDUVA N.749 ALTO CAFEZAL MARILIA SP a promover sua remoção ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor Lucio Martiinelli Santana pela carcaça/veículo, FIAT UNO, placas CEE-3103 cor BRANCA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOSÉ DE SILVA, 540 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor Adelson Gonçalves Batista pela carcaça/veículo, FIAT ELBA, placas LYC-3132 cor VERMELHA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA JOSÉ DE SILVA, 552 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor Luiz de Oliveira Costa Neto pela carcaça/veículo, FORD CORCEL, placas CAO-1736, cor MARROM, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA KEIJI AKUTAGAWA, 50 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de

multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor Luiz Carlos Rodrigues pela carcaça/veículo, VW PARATI, placas BOP-8959, cor VERDE, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA KEIJI AKUTAGAWA, 50 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) proprietário ou responsável DESCONHECIDO pela carcaça/veículo, FIAT PALIO, placas AJL-5613, cor VERMELHA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA KEIJI AKUTAGAWA, 50 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** a Senhora Maria Possoti Pinheiro pela carcaça/veículo, GM MONZA, placas GSE-6725, cor AZUL, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA KEIJI AKUTAGAWA, 50 – JARDIM MARÍLIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) proprietário ou responsável DESCONHECIDO pela carcaça/veículo, VW GOL, placas CBU-1430, cor BRANCA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA EDGARD SILVA LIMA, 238 – VILA MARIA - MARILIA/SP a promover

sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor Cassio Ricardo Marcolino Longo pela carcaça/veículo, FIAT UNO, placas CTX-5908, cor BRANCA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA EDGARD SILVA LIMA, 258 – VILA MARIA - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) proprietário ou responsável DESCONHECIDO pela carcaça do veículo, VW BRÁSÍLIA, cor CINZA, CHASSI BX004102 autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA Drº MANOEL PELEGRIN DA SILVA, 222 – JARDIM UNIVERSITÁRIO - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** a Senhora Maria Luiza dos Santos pela carcaça/veículo, FORD ESCORT, placas BHA-3622, cor AZUL, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA ESMAEL GONÇALVES, 83 – PARQUE DAS VIVENDAS - MARILIA/SP a promover sua remoção para um local sob sua responsabilidade, ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende  
Presidente

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8525 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

#### **PROÍBE A DISCRIMINAÇÃO POR USO DE TATUAGENS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica proibida a inclusão de cláusulas discriminatórias contra candidatos portadores de tatuagens nos editais para realização de concursos públicos de investidura em cargos ou empregos.

**§ 1º.** A vedação de que trata esta Lei aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquicas e fundações.

**§ 2º.** O disposto no caput não se aplica a tatuagens cujo conteúdo contrarie os valores constitucionais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/02/2020, Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galetto, com substitutivo de sua autoria).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8526 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

#### **DENOMINA DELPHO GENEZINI O COMPLEXO VIÁRIO LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA SAUDADE, RUA CEDRAL, RUA GARDÊNIAS E RUA GUANAS, NO BAIRRO JARDIM MARÍLIA.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominado Delpho Genezini o Complexo Viário localizado no entroncamento com a Avenida Saudade, Rua Cedral, Rua Gardênias e Rua Guanias, no Bairro Jardim Marília.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/02/2020, Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8527 DE 24 DE MARÇO DE 2020

#### **DENOMINA ELSON ANTONIO DOS SANTOS O ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GUIOMAR NOVAES, ENTRE A RUA DR. ARNALDO DE TOLEDO BARROS E A ACADEMIA AO AR LIVRE JOAQUIM DONIZETI MACHADO, NO BAIRRO JARDIM SANTA ANTONIETA**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominado Elson Antonio dos Santos o estacionamento localizado no canteiro central da Avenida Guiomar Novaes, entre a Rua Dr. Arnaldo de Toledo Barros e a Academia ao Ar Livre Joaquim Donizeti Machado, no Bairro Jardim Santa Antonieta.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 24 de março de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/02/2020, Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Vereador João dos Santos Diniz Neto).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso  
**Secretário Municipal da Administração:** Cássio Luiz Pinto Junior  
**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP  
**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz  
**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900  
**Telefone:** (14) 3402-6023  
**Site:** www.marilia.sp.gov.br  
**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br